



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 003.9.156605/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. VAGNER QUEIROZ DA SILVA**, conhecido por “**VAGUNHO**”, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 15.038.255-31 SSP/BA, CPF nº 058.922.155-80, nascido em 09/01/1992, filho da Sra. Rosa Pereira Queiroz da Silva e do Sr. Valdson Teixeira Silva, residente no Sítio Deus Proverá, próximo à Fazenda de Elmo, também podendo ser encontrado no Povoado do Cocão, ambos na zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, Tel.: (73) 988333-5950, e-mail: vaguinho1232@gmail.com, doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para fazer a limpeza de área de lavoura antiga, no seu imóvel rural denominado **Sítio Deus Proverá, com área total aproximada de 5,1078 hectares, situado no Povoado do Cocão, na zona rural do município de Wenceslau Guimarães/BA, coordenadas geográficas: 39°35'41,909"W e 13°34'24,791"S**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel: (75) 3631-0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Documento assinado eletronicamente por: JULIMAR BARRETO FERREIRA - 08/08/2023 15:50:27

Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 3) O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a procurar a secretaria de meio ambiente de Wenceslau Guimarães, solicitando apoio para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 4) Deverá também o compromissário solicitar à secretaria de meio ambiente de Wenceslau Guimarães a elaboração de um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar a área da reserva legal do imóvel, além de alguma área de preservação permanente que esteja degradada;
- 5) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 6) O restante da área que foi roçada poderá ser mantida apenas com culturas permanentes, em sistema agroecológico e nunca com pastagens;
- 7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido anteriormente deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem conter as coordenadas geográficas e ser registradas **sempre no mesmo local e ângulo** para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Comprometente ou por prepostos ou órgão

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Vagner Quirino da Silva

Documento assinado eletronicamente por: JULIMAR BARRETO FERREIRA - 09/09/2023 15:50:27



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

10) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a **produzir ou comprar 200 (duzentas) mudas de árvores nativas e 100 (cem) mudas de árvores frutíferas, a serem plantadas no próprio imóvel do compromissário, com a orientação do secretaria de meio ambiente respectiva, no período de 01 a 30 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 30 (trinta) centímetros. O Compromissário deve entrar em contato com a Secretaria de meio ambiente previamente, solicitando apoio técnico. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente referida;**

11) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

12) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

13) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

14) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Vagner Amiroz da Silva

documento assinado eletronicamente por: JULIMAR BARRETO FERREIRA - 08/09/2023 15:50:27



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

15) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado, pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 08 de agosto de 2023.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

Vagner Queiroz da Silva.

VAGNER QUEIROZ DA SILVA

CPF nº 058.922.155-80

Testemunhas:

Isidiana Santa de Souza

CPF Nº 1036.9106.515-09

Luiz Lopes Dias

CPF Nº 086.907.205-61

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vencedor João Silva, 130, bairro Andaraí CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br